

LEI NÚMERO 1877 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.
(Autógrafo n° 89/99, Projeto de Lei n° 112/99, de autoria do Vereador Eduardo César)

Institui no Município de Ubatuba, o "Dia do Surf".

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, o "Dia do Surf", a comemorar-se, anualmente, no dia 1º de novembro.

Artigo 2º - Nesta data serão realizadas, reuniões, palestras e competições voltados para incentivar a prática desse esporte pelo público em geral, contando com a participação das entidades representativas do surf no Município e da iniciativa privada.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 09 de novembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação, da Secretaria de Administração, em 09 de novembro de 1999.

